PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 445/90

Autoriza abertura de crédito especial e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr$.300.000,00(Trezentos mil cruzeiros), destinado a construção de casas populares.

Art. 2º - Os recursos a que se refer à abertura do crédito especial autorizado por esta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto executivo que abrir o mencionado crédito dará a devida classificação orçamentária, na forma da Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 14 de Novembro de 1990

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner